



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 86/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100141.052000 Implantação do Sistema de Saneamento Rural

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações– 1000	R\$	125.000,00
TOTAL	R\$	125.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060800152.048000 Manutenção do Programa Pomar da Família

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –722. R\$	52.000,00
--	-----------

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.03 Depto de Turismo Rural e Religioso

2069500172.050000 Manut das Atividades do Turismo Rural e Religioso

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 01000 –726... R\$	43.000,00
--	-----------

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 01000 –727	R\$	9.000,00
---	-----	----------

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 01000 –732.....	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –734. R\$	4.000,00
--	----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente– 1000 -737	R\$	2.000,00
---	-----	----------

TOTAL	R\$	125.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br 1
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 86/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação de de Vossa Senhoria e demais Edis, o Projeto de lei supra mencionado, que solicita autorização para promover adequação orçamentária visando a execução de obras de ampliação e melhoria da rede de distribuição de água potável, com implantação de 5.500 metros de tubulação, para os moradores não contemplados na obra de implantação do Abastecimento de Água do Crédito Fundiário, na Comunidade Picada Benjamin, na área rural de Matelândia.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito